



PROJETO DE LEI Nº 2099 /2025

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 971/2011, passando a vigorar com as alterações contidas no anexo I desta lei, sendo criada e incluída a função gratificada de "Supervisor de Obras e Manutenção Civil", destinada exclusivamente a servidor ocupante de cargo efetivo, com atuação na supervisão de equipes e execução de obras e serviços de construção civil.

Art. 2º - A função gratificada de que trata esta Lei será exercida por designação do Chefe do Poder Executivo Municipal e importará no acréscimo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** à remuneração mensal do servidor efetivo enquanto perdurar o exercício da função.

Art. 3º - O valor mencionado nesta Lei será reajustado nos mesmos índices e periodicidade dos demais cargos públicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120

Assinado de forma digital por
ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
Dados: 2025.08.29 15:31:59 -04'00'

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I****ANEXO II****Lei Municipal 971/2011****QUADRO DE PESSOAL****CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Ref.	Cargo	Carga horária semanal	Qntd.	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Supervisor de Obras e Manutenção Civil	40 horas	01	Ao Supervisor de Obras e Manutenção Civil compete, além das atribuições de seu cargo efetivo: I – Acompanhar, coordenar e supervisionar os serviços executados pelas equipes de pedreiros e auxiliares; II – Elaborar relatórios simples de acompanhamento de obras, apontando o andamento, materiais utilizados e eventuais necessidades; III – Distribuir e monitorar as atividades diárias dos servidores vinculados às frentes de trabalho de manutenção e construção; IV – Fiscalizar o uso correto de materiais, equipamentos e EPIs pelos servidores sob sua supervisão; V – Comunicar à Secretaria competente eventuais irregularidades, faltas de materiais ou inconformidades na execução dos serviços; VI – Colaborar com o planejamento e organização das obras, indicando prioridades e propondo soluções técnicas simples; VII – Exercer outras atividades correlatas, conforme delegação da chefia imediata ou autoridade superior.	Ser servidor público efetivo	